

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-SEMREC**

Processo nº 002/2022-SEMREC
Contrato Administrativo nº 002/2021-SEMREC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021-SEMREC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA – SEMREC, E EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.351.514/0001-78, doravante denominado **LOCATÁRIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA – SEMREC**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. ANTONIO JOSE ALMEIDA VERAS, e, de outro lado, o Sr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, inscrito no CPF sob o nº 080.926.563-04 e RG nº 049548272013-9 SSP-MA, com endereço na Av. Gonçalves Dias, nº 351, Centro, São José de Ribamar/MA, CEP 65110-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-SEMREC**, com fulcro no art. 51 da Lei Federal nº 8.245, de 1991, formalizado nos autos do Processo nº 002/2022-SEMREC, que se regerá pela Lei Federal nº 8.245/1991, Lei Federal nº 8.666/93 no que couber e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como **objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 002/2021-SEMREC**, considerando a previsão constante na Cláusula Terceira, em aplicação ao disposto na Lei Federal nº 8.245/1991 e demais normas pertinentes a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2021-SEMREC fica **prorrogado por 36 (trinta e seis) meses**, contados da data do vencimento do prazo inicialmente pactuado, findando em **14/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do Contrato fica aditado em **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, para o período da prorrogação, considerando o valor mensal de locação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística – SEMREC:

Unidade Orçamentária:	11.01 - Sec. Mun. da Receita e Fiscalização Urbanística;
Função Programática:	04.122.0099.2108.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal da Receita;
Categoria Econômica:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recurso:	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística – SEMREC para prorrogação do Contrato e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 002/2022-SEMREC.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 002/2021-SEMREC, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos pactuantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

São José de Ribamar/MA, 16 de maio de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALMEIDA VERAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

LOCATÁRIO
Eduardo Jorge Hilay Nicolau
Procurador Geral de Justiça

EDUARDO JORGE HILAY NICOLAU
LOCADOR

TESTEMUNHA CPF nº

TESTEMUNHA CPF nº